



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PNAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 901.015/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 001/2021 PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal Serra Caiada/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, SERRA CAIADA - RN, inscrita no CNPJ sob Nº. 08.078.412/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei nº 11.947/2009](#) e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas agremiações, para um período de seis meses, em atendimento ao §1º do Art. 14, da Lei Nº 11.947/2009. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 28 de setembro de 2021 a 18 de outubro de 2021, das 08h00min as 12h00min horas, e no dia 19 de outubro de 2021 até às OITO HORAS, na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada/RN, localizado à Rua Getulio Vargas, 47, Centro, SERRA CAIADA – RN.**

A sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 19 de outubro de 2021, às 09h (nove horas), na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

1- OBJETIVO

Obtenção de propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas agremiações, para um período de seis meses, em atendimento ao §1º do Art. 14, da Lei Nº 11.947/2009.

2- FONTES DE RECURSOS

Recursos financeiros para pagamentos aos fornecedores habilitados em tal processo de aquisição serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE incluindo-se nestes os recursos destinados ao programa MAIS EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LOA 2021

09.001 - Sec.Mun.de Educação e Cultura

Função: 12-Educação e 361 ensino fundamental

Ação: 2017-Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Educação e Cultura;

2025 - PROG. MER. ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL

2026 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE INFANTIL

2034 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE EJA

2036 – APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA (fund/inf(rec. Próprios)



Elemento de Despesa: "3.3.90.30-material de consumo"

Fonte: 10010000 – recursos ordinários

11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3- DOS FORNECEDORES E PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento da seguinte demanda e preços abaixo relacionados (ANEXO I). E estes poderão obter cópia integral referida CHAMADA PÚBLICA, bem como as informações complementares na própria Secretaria Municipal de Educação.

4- CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO

Os gêneros dos quais se faz referência no presente material estão descritos abaixo, com informações individualizadas sobre especificação de cada gênero, bem como quantidade total para aquisição durante o período de validade desta chamada.

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	*Preço de Aquisição (R\$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	HAVAÍ OU PÉROLA com casca, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	UND	10.161	R\$ 3,88	R\$ 39.424,68
2	ALHO	ALHO BRANCO com cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	593	R\$ 26,78	R\$ 15.880,54
3	ALFACE	Verde in natura, tipo alface americana ou crespa ou lisa, 250 gramas	Pé 250 gramas	2.540	R\$ 3,54	R\$ 8.991,60
4	BANANA	Próximo ao estágio de maturação, pacovan ou prata, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	169.344	R\$ 0,35	R\$ 59.270,40
5	BATATA DOCE	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	Kg	6.350	R\$ 3,42	R\$ 21.717,00
6	BATATA INGLESA	Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, odores, parasitos e larvas.	Kg	15.241	R\$ 4,80	R\$ 73.156,80
7	CEBOLA	Branca "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	3.175	R\$ 4,26	R\$ 13.525,50
8	CENOURA	"In natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	2.371	R\$ 4,03	R\$ 9.555,13
9	CHUCHU	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	Kg	2.667	R\$ 4,91	R\$ 13.094,97



10	COENTRO	Planta herbácea utilizada como tempero utilizado na culinária brasileira ao qual se atribui propriedades digestivas, calmantes. Deve ser fresco, com caule firme, coloração verde escuro, sem partes moles e folhas queimadas.	Maço de no mínimo 200 g	3.810	R\$ 2,90	R\$ 11.049,00
11	JERIMUM	Leite ou caboclo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	Kg	6.350	R\$ 3,84	R\$ 24.384,00
12	LARANJA	Tipo Pêra, madura, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	11.431	R\$ 3,89	R\$ 44.466,59
13	MACAXEIRA	Produto com casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.905	R\$ 3,64	R\$ 6.934,20
14	MAMÃO	Formosa, Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	Kg	10.161	R\$ 3,60	R\$ 36.579,60
15	MELANCIA	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De 6 a 10 quilos.	Kg	8.467	R\$ 2,25	R\$ 19.050,75
16	MELÃO	Tipo japonês, de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta á granel	Kg	12.701	R\$ 3,79	R\$ 48.136,79
17	OVOS DE GALINHA	OVO DE GALINHA: tipo extra, classe A, branco, Com ausência de sujidades. Deve conter rotulagem obrigatória com data de produção e validade mínima de 20 dias da data de entrega.	UND	211.680	R\$ 1,15	R\$ 243.432,00
18	PIMENTÃO	In natura, extra, cultivado sem uso de agrotóxico.	Kg	3.810	R\$ 4,62	R\$ 17.602,20
19	POLPA DE ACEROLA	Polpa de frutas - Acerola: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.500	R\$ 9,37	R\$ 14.055,00
20	POLPA DE CAJÁ	Polpa de frutas - Cajá: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.000	R\$ 9,92	R\$ 9.920,00



21	POLPA DE CAJÚ	Polpa de frutas - Cajú: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
22	POLPA DE GOIABA	Polpa de frutas - Goiaba: Produto in natura, obtidos do beneficiamento de frutas, embalados em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente todos os itens obrigatórios por legislação para polpas de frutas, dentre estes o SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA e NUMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO M.A. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue o produto totalmente congelado.	Kg	1.500	R\$ 9,16	R\$ 13.740,00
23	TOMATE	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injurias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	Kg	3.810	R\$ 5,31	R\$ 20.231,10
VALOR TOTAL R\$						R\$ 773.317,85

* *Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º).

5- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS

Os gêneros alimentícios deverão atender as especificações descritas anteriormente e ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

6- PREÇO

6.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço publicado nesta chamada pública, sem acréscimos ou reduções; (Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015, Art.29, §3º).

6.2 Para composição do preço de referência foram utilizados, em consonância com o §1º do Art. 29 da Resolução FNDE/CD nº 026/2013, o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

Painel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepresos.planejamento.gov.br>;

Pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;



b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASA, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; ec) outros bancos informativos oficiais de preços regionais.

Pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias, com os fornecedores:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRAO, CNPJ: 08.345.105/0001-94

COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO, CNPJ: 13.668.531/0001-07

ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ASPRAARN, CNPJ: 36.055.810/0001-92

7- ENTREGA:

7.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de serra caiada/RN, em até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

7.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados pela utilização dos mesmos.

7.3 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no **ITEM 4 – CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO**, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

7.4. As entregas deverão acontecer das 07h30min às 13h30min, semanalmente (segunda a sexta-feira), conforme horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, respeitando a presença do funcionário que fará a devida conferência.

7.5 As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

7.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente, com destaque para o transporte em carro fechado, higienizado e, quando necessário, submeter os produtos congelados às condições de controle de temperatura.

8- PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013; alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

8.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE N° 4, de 2 de abril de 2015.

8.1.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos.

8.1.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI – Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos.

8.1.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n° 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX – Cópias das certidões dos órgãos de inspeção e vigilância sanitária (IDIARN, MAPA, ANVISA) quando se tratar de produtos agro industrializados, processados e abatidos.

8.2. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA



8.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

8.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.2.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 De acordo com o Art. 25 da Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I- Os fornecedores locais do município;

II- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

9.3 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado, prevalecerá o valor por extenso, e entre o valor unitário e o valor global, prevalecerá o valor unitário.

10- RESULTADO

A Unidade Executora divulgará o resultado do processo no dia 20 de outubro de 2021, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Mural da Prefeitura Municipal, por um período de 08 oito dias, e no Diário Oficial dos Municípios “FEMURN”.

11- CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.



11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

11.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

12- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar.

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de doze meses;

12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Unidade Executora.

13- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

15.2 – Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados no site <http://serracaiada.rn.gov.br/> ou por meio de cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, por de meio de mídia removível (CD/DVD/PENDRIVE). E as informações pelo fone 3293-0038 e e-mail: cpl.pmsc@gmail.com no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira

SERRA CAIADA, 27 de setembro de 2021.

JOAO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
PREFEITO



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, nº _____, (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para o grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PRÓPRIOS, descritos nos itens enumerados na cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O contratado FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para a entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Chamada Pública nº. 001/2021 PNAE.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agric.	CPF	DAP	Produto	Unid.	Quant.	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O pagamento ao CONTRATADO estará condicionado a efetiva liberação dos repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.

CLAÚSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATAO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Parágrafo Segundo: Será garantido a manutenção das condições efetivas das propostas até o final do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021 PNAE, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais inseridas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de plano direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com

PMSC
Fls. _____

Assinatura.

Matrícula

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Tangará/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Caiada/RN, ____de____de 2021.

P/CONTRATANTE.

P/CONTRATADO.

Testemunhas:

1 - _____ .CPF: 2- _____ .CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserm

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

A
/0001-56.
m

ANEXO II

FNDE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: [pmser](mailto:pmserm@serm.gov.br)

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

A
/0001-56.

[m](#)

3. Endereço			4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município
4. Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: [pmser](mailto:pmserm@serma.rn.gov.br)

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

A
/0001-56.

[m](mailto:pmserm@serma.rn.gov.br)

			Total do projeto:		
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____		Fone/E-mail:	
		Assinatura do Representante do Grupo Formal		CPF:	
Local e Data:			Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmser

PMSC

Fis. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

A
/0001-56.

[m](#)
